SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 88/2024**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **M C R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o equipamento SPEEDMASTER 74 da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **M C R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. ARLINDO MARTINS PRATES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.024869/2026-69, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.235138/2025-66, o Parecer nº 185/2026-ADVOSF, documento nº 00100.061416/2026-13, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.073000/2026-48, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.021939/2025-18, resolvem aditar o Contrato nº 88/2024, com base na sua Cláusula Décima Quarta, no Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, e nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 88/2024 fica prorrogado de 14 de junho de 2026 a 14 de junho de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 167458 e Naturezas de Despesa 3.3.90.30 e 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nºs 2026NE3229, 2026NE3228 e 2026NE3227 de 23 de abril de 2026.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais termos autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ARLINDO MARTINS PRATES:03853699642
Digital Signer:ARLINDO MARTINS PRATES:03853699642
DN:CN=ARLINDO MARTINS PRATES:03853699642, OU=AC SyngularID Multipla, OU=03208618000130, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PF A1, O=ICP-Brasil, C=BR
Date:07/05/2026 13:43:56 -03:00

ARLINDO MARTINS PRATES
M C R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

Senado Federal – Via N2 – Unidade de Apoio II – CEP 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: +55 (61) 3303-4498